

# PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2025

## CONTRATANTE (UASG)

510178

## OBJETO

Aquisição de bandeiras, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, Direção Central e demais Superintendências Regionais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 734.948,11 (Setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

## Edital 20/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	BRUNO SILVEIRA DORNELLES	21/08/2025 09:38 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2025	35014.168494/2024-30

## 1. DO OBJETO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

(Processo Administrativo nº 35014.168494/2024-30)

Torna-se público que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediado no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, São Paulo/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bandeiras, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, Direção Central e demais Superintendências Regionais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens abaixo de 80 mil reais, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.09.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.09.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.09.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.09.4 e 3.09.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.09.4 e 3.09.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos

de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio porcento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6] ).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.23. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.24. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.sei.inss.gov.br>.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail: serlic.srse1@inss.gov.br.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) e endereço eletrônico e-mail serlic.srse1@inss.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2025.

**LARISSA SILVA**  
**Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LARISSA SILVA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 09:38:02.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

## Termo de Referência 66/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	ERICK MARQUES DOS SANTOS	07/08/2025 12:47 (v 0.7)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2025	35014.168494/2024-30

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *Bandeiras*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL DO ITEM	MUNICÍPIO DE ENTREGA /QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento).	320536	Unidade	293	São Paulo/SP 293	R\$ 124,99	R\$ 36.622,07
2	<b>Bandeira Estadual (Estado de São Paulo)</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido (1º Branco e Preto, 2º Vermelho, 3º Branco e 4º Azul), com estrelas bordadas por máquina computadorizada, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento).	373054	Unidade	293	São Paulo/SP 293	R\$ 135,72	R\$ 39.765,96
	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100%						

3	<p>poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento).</p> <p>A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações).</p>	373252	Unidade	293	São Paulo/SP 293	R\$ 154,95	R\$ 45.400,35
4	<p><b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv.</p> <p>Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv.</p> <p>Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).</p>	449994	Unidade	311	São Paulo/SP 311	R\$ 92,00	R\$ 28.612,00
5	<p><b>Bandeira Estadual (Estado de São Paulo)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido (1º Branco e Preto, 2º Vermelho, 3º Branco e 4º Azul), com estrelas bordadas por máquina computadorizada, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv.</p> <p>Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).</p>	463183	Unidade	311	São Paulo/SP 311	R\$ 99,99	R\$ 31.096,89
6	<p><b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).</p> <p>Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv.</p> <p>A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações).</p>	463183	Unidade	311	São Paulo/SP 311	R\$ 99,99	R\$ 31.096,89
	<p><b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e</p>						

7	estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).	449994	Unidade	142	Belo Horizonte /MG 142	R\$ 92,00	R\$ 13.064,00
8	<b>Bandeira Estadual (Estado de Minas Gerais - MG)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção UV. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). O desenho /modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado.	463183	Unidade	117	Belo Horizonte /MG 117	R\$ 99,99	R\$ 11.698,83
9	<b>Bandeira Estadual (Estado do Espírito Santo - ES)</b> Bandeira Estadual (Estado do Espírito Santo - ES) Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção UV. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). O desenho /modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado.	463183	Unidade	21	Belo Horizonte /MG 21	R\$ 99,99	R\$ 2.099,79
10	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caracteres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto / Caderno Orientações).	463183	Unidade	133	Belo Horizonte /MG 133	R\$ 99,99	R\$ 13.298,67
11	Bandeira Nacional Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:	320536	Unidade	22	Campos dos Goitacazes/RJ 2 Duque de Caxias /RJ 2 Niterói/RJ 16	R\$ 124,99	R\$ 2.749,78

	2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286: 2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)			Petrópolis/RJ	2		
12	<b>Bandeira Estadual (Estado do Rio de Janeiro)</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, com a estrela bordada por máquina computadorizada, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286: 2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). O desenho/modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado. Código CATMAT 373054	373054	Unidade	21	Campos dos Goitacazes/RJ Duque de Caxias /RJ Niterói/RJ Petrópolis/RJ	2 1 16 2	R\$ 135,72 R\$ 2.850,12
13	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caracteres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações)	373252	Unidade	23	Campos dos Goitacazes/RJ Duque de Caxias /RJ Niterói/RJ Petrópolis/RJ	2 3 16 2	R\$ 154,95 R\$ 3.563,85
14	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).	449994	Unidade	19	Campos dos Goitacazes/RJ Duque de Caxias /RJ	17 2	R\$ 92,00 R\$ 1.748,00
15	<b>Bandeira Estadual (Estado do Rio de Janeiro)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, com estrela bordada por máquina computadorizada, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). O desenho/modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado Código CATMAT 463183	463183	Unidade	19	Campos dos Goitacazes/RJ Duque de Caxias /RJ	17 2	R\$ 99,99 R\$ 1.899,81
16	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caracteres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Tamanho três panos	463183	Unidade	18	Campos dos Goitacazes/RJ Duque de Caxias	17 2	R\$ 99,99 R\$ 1.799,82

	(135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto / Caderno Orientações).			/RJ	1		
17	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	320536	Unidade	6	Blumenau/SC 6	R\$ 124,99	R\$ 749,94
18	<b>Bandeira Estadual (Estado de Santa Catarina),</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	6	Blumenau/SC 6	R\$ 135,72	R\$ 814,32
19	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações)	373252	Unidade	6	Blumenau/SC 6	R\$ 154,95	R\$ 929,70
	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e				Blumenau/SC 10		
					Canoas/RS 10		
					Caxias do Sul/RS 10		
					Chapecó/SC 20		
					Criciúma/SC 10		
					Curitiba/PR 15		
					Florianópolis/SC 20		
					Ijuí/RS 10		
					Joinville/SC 15		

20	estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).	373252	Unidade	280	Londrina/PR Maringá/PR Novo Hamburgo /RS Passo Fundo/RS Pelotas/RS Ponta Grossa/PR Porto Alegre/RS Santa Maria/RS Uruguaiana/RS Cascavel/PR	15 15 10 15 15 20 10 10 10 40	R\$ 92,00	R\$ 25.760,00
21	<b>Bandeira Estadual (Estado de Santa Catarina)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	75	Blumenau/SC Chapecó/SC Criciúma/SC Florianópolis/SC Joinville/SC	10 20 10 20 15	R\$ 99,99	R\$ 7.499,25
	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre				Blumenau/SC Canoas/RS Cascavel/PR Caxias do Sul/RS Chapecó/SC Criciúma/SC Curitiba/PR Florianópolis/SC	10 10 40 10 20 10 15 20		

22	tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações).	463183	Unidade	280	Ijuí/RS Joinville/SC Londrina/PR Maringá/PR Novo Hamburgo /RS Passo Fundo/RS Pelotas/RS Ponta Grossa/PR Porto Alegre/RS Santa Maria/RS Uruguaiana/RS	10 15 15 15 10 15 15 20 10 10 10	R\$ 99,99 R\$ 27.997,20
23	<b>Bandeira Estadual (Estado do Paraná)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. Uso externo.	463183	Unidade	105	Cascavel/PR Curitiba/PR Londrina/PR Maringá/PR Ponta Grossa/PR	40 15 15 15 20	R\$ 99,99 R\$ 10.498,95
24	<b>Bandeira Estadual (Estado do Rio Grande do Sul)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. Uso externo.	463183	Unidade	100	Canoas/RS Caxias do Sul /RS Ijuí/RS Novo Hamburgo/RS Passo Fundo /RS Pelotas/RS Porto Alegre /RS	10 10 10 10 15 15 10	R\$ 9.999,00

				Santa Maria /RS Uruguaiana/RS	10 10	
25	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286: 2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	320536	Unidade	12	BRASÍLIA/DF 12	R\$ 124,99 R\$ 1.499,88
26	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações)	373252	Unidade	10	BRASÍLIA/DF 10	R\$ 154,95 R\$ 1.549,50
27	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).	449994	Unidade	10	BRASÍLIA/DF 10	R\$ 92,00 R\$ 920,00
28	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto / Caderno Orientações).	463183	Unidade	10	BRASÍLIA/DF 10	R\$ 99,99 R\$ 999,90
				Recife/PE Garanhuns/PE Caruarú/PE Petrolina/PE	2 1 1 1	
	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido					

29	cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	320536	Unidade	15	Aracaju/SE Natal/RN Fortaleza/CE João Pessoa/PB Campina Grande/PB Teresina/PI Maceió/AL	1 2 3 1 1 1 1	R\$ 124,99	R\$ 1.874,85
30	<b>Bandeira Estadual (Estado de Pernambuco), Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</b>  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	5	Recife/PE Garanhuns/PE Caruarú/PE Petrolina/PE	2 1 1 1	R\$ 135,72	R\$ 678,60
31	<b>Bandeira Estadual (Estado do Rio Grande do Norte), Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</b>  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	2	Natal/RN	2	R\$ 135,72	R\$ 271,44
32	<b>Bandeira Estadual (Estado do Ceará), Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</b>  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	3	Fortaleza/CE	3	R\$ 135,72	R\$ 407,16
33	<b>Bandeira Estadual (Estado da Paraíba), Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</b>	373054	Unidade	2	João Pessoa/PB	1	R\$ 135,72	R\$ 271,44

	Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.			Campina Grande /PB	1	
34	<b>Bandeira Estadual (Estado do Piauí)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	1	Teresina/PI	1 R\$ 135,72 R\$ 135,72
35	<b>Bandeira Estadual (Estado de Alagoas)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	1	Maceió/AL	1 R\$ 135,72 R\$ 135,72
36	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações)	373252	Unidade	15	Recife/PE Garanhuns/PE Caruarú/PE Petrolina/PE Aracaju/SE Natal/RN Fortaleza/CE João Pessoa/PB Campina Grande /PB Teresina/PI Maceió/AL Aracaju/SE	2 1 1 1 1 2 3 1 1 1 25

37	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). <b>Uso externo</b> .	449994	Unidade	254	Campina Grande /PB Caruarú/PE Fortaleza/CE Garanhuns/PE João Pessoa/PB Maceió/AL Natal/RN Petrolina/PE Recife/PE Teresina/PI	17 20 40 17 11 40 21 18 15 30	R\$ 92,00 R\$ 23.368,00
38	<b>Bandeira Estadual (Estado de Pernambuco)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	70	Recife/PE Garanhuns/PE Caruarú/PE Petrolina/PE	15 17 20 18	R\$ 99,99 R\$ 6.999,30
39	<b>Bandeira Estadual (Estado do Rio Grande do Norte)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	21	Natal/RN	21	R\$ 99,99 R\$ 2.099,79
40	<b>Bandeira Estadual (Estado do Ceará)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	40	Fortaleza/CE	40	R\$ 99,99 R\$ 3.999,60
	<b>Bandeira Estadual (Estado da Paraíba)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre						

41	tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	28	João Pessoa/PB Campina Grande /PB	11 17	R\$ 99,99	R\$ 2.799,72
42	<b>Bandeira Estadual (Estado do Piauí)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	30	Teresina/PI	30	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
43	<b>Bandeira Estadual (Estado de Alagoas)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	40	Maceió/AL	40	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60
44	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações). <b>Uso externo</b>	463183	Unidade	229	Recife/PE Garanhuns/PE Caruarú/PE Petrolina/PE Natal/RN Fortaleza/CE João Pessoa/PB Campina Grande /PB Teresina/PI Maceió/AL	15 17 20 18 21 40 11 17 30 40	R\$ 99,99	R\$ 22.897,71
					Anápolis/GO Belém/PA	25 70		

45	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	320536	Unidade	419	BRASÍLIA/DF 35 Campo Grande /MS 36 Cuiabá/MT 30 Dourados/MS 20 Goiânia/GO 22 Macapá/AP 15 Manaus/AM 30 Marabá/PA 32 Palmas/TO 2 Porto Velho/RO 25 Rio Branco/AC 50 SANTAREM/PA 9 Sinop/MT 13 Boa Vista/RR 5	R\$ 124,99	R\$ 52.370,81
46	<b>Bandeira Estadual (Estado do Acre)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	50	Rio Branco/AC 50	R\$ 135,72	R\$ 6.786,00
47	<b>Bandeira Estadual (Estado do Amazonas)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	30	Manaus/AM 30	R\$ 135,72	R\$ 4.071,60

48	<b>Bandeira Estadual (Estado do Amapá)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	15	Macapá/AP 15	R\$ 135,72	R\$ 2.035,80
49	<b>Bandeira Estadual (Estado do Distrito Federal)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	35	BRASÍLIA/DF 35	R\$ 135,72	R\$ 4.750,20
50	<b>Bandeira Estadual (Estado de Goiás)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	47	Goiânia/GO 22 Anápolis/GO 25	R\$ 135,72	R\$ 6.378,84
51	<b>Bandeira Estadual (Estado do Mato Grosso do Sul)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	56	Dourados/MS 20 Campo Grande /MS 36	R\$ 135,72	R\$ 7.600,32
52	<b>Bandeira Estadual (Estado do Mato Grosso)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	373054	Unidade	43	Cuiabá/MT 30 Sinop/MT 13	R\$ 135,72	R\$ 5.835,96

	<b>Bandeira Estadual (Estado do Pará)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.	373054	Unidade	111	Belém/PA 70 SANTAREM/PA 9 Marabá/PA 32	R\$ 135,72 R\$ 15.064,92
53	Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.					
54	<b>Bandeira Estadual (Estado de Rondonia)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.	373054	Unidade	25	Porto Velho/RO 25	R\$ 135,72 R\$ 3.393,00
	Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.					
55	<b>Bandeira Estadual (Estado de Roraima)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.	373054	Unidade	5	Boa Vista/RR 5	R\$ 135,72 R\$ 678,60
	Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.					
56	<b>Bandeira Estadual (Estado do Tocantins)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.	373054	Unidade	30	Palmas/TO 30	R\$ 135,72 R\$ 4.071,60
	Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.					
					Anápolis/GO 25 Belém/PA 70 BRASÍLIA/DF 35 Campo Grande /MS 36 Cuiabá/MT 30	

57	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações)	373252	Unidade	419	Dourados/MS Goiânia/GO Macapá/AP Manaus/AM Marabá/PA Palmas/TO Porto Velho/RO Rio Branco/AC SANTAREM/PA Sinop/MT Boa Vista/RR	20 22 15 30 32 2 25 50 9 13 5	R\$ 154,95 R\$ 64.924,05
58	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).	449994	Unidade	419	Goiânia/GO Anápolis/GO Boa Vista/RR Belém/PA BRASÍLIA/DF Manaus/AM SANTAREM/PA Marabá/PA Dourados/MS Campo Grande /MS Cuiabá/MT Porto Velho/RO	22 25 5 70 35 30 9 32 20 36 30 25	R\$ 92,00 R\$ 38.548,00

				Macapá/AP	15		
				Palmas/TO	2		
				Rio Branco/AC	50		
				Sinop/MT	13		
59	<b>Bandeira Estadual (Estado do Acre)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	50	Rio Branco/AC 50	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50
60	<b>Bandeira Estadual (Estado do Amazonas)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	30	Manaus/AM 30	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
61	<b>Bandeira Estadual (Estado do Amapá)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	15	Macapá/AP 15	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
62	<b>Bandeira Estadual (Estado do Distrito Federal)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	35	BRASÍLIA/DF 35	R\$ 99,99	R\$ 3.499,65
63	<b>Bandeira Estadual (Estado de Goiás)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos	463183	Unidade	47	Goiânia/GO 22	R\$ 99,99	R\$ 4.699,53
					Anápolis/GO 25		

	(135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>						
64	<b>Bandeira Estadual (Estado do Mato Grosso do Sul)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, trilha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	56	Dourados/MS Campo Grande /MS	20 36	R\$ 99,99 R\$ 5.599,44
65	<b>Bandeira Estadual (Estado do Mato Grosso)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, trilha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	43	Cuiabá/MT Sinop/MT	30 13	R\$ 99,99 R\$ 4.299,57
66	<b>Bandeira Estadual (Estado do Pará)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, trilha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	111	Belém/PA SANTAREM/PA Marabá/PA	70 9 32	R\$ 99,99 R\$ 11.098,89
67	<b>Bandeira Estadual (Estado de Rondônia)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, trilha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	25	Porto Velho/RO	25	R\$ 99,99 R\$ 2.499,75
68	<b>Bandeira Estadual (Estado de Roraima)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, trilha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	5	Boa Vista/RR	5	R\$ 99,99 R\$ 499,95
	<b>Bandeira Estadual (Estado do Tocantins)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, trilha com						

69	ilhos reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	463183	Unidade	30	Palmas/TO 30	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
70	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhos reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto / Caderno Orientações).	463183	Unidade	419	Goiânia/GO 22 Anápolis/GO 25 Boa Vista/RR 5 Belém/PA 70 BRASÍLIA/DF 35 Manaus/AM 30 SANTAREM/PA 9 Marabá/PA 32 Dourados/MS 20 Campo Grande /MS 36 Cuiabá/MT 30 Porto Velho/RO 25 Macapá/AP 15 Palmas/TO 2 Rio Branco/AC 50 Sinop/MT 13	R\$ 99,99	R\$ 41.895,81

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MUNCÍPIO ENTREGA	UNID. MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTDE. TOTAL
	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina					

1	computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento).	São Paulo/SP	Unidade	147	293	293
2	<b>Bandeira Estadual (Estado de São Paulo)</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido (1º Branco e Preto, 2º Vermelho, 3º Branco e 4º Azul), com estrelas bordadas por máquina computadorizada, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	São Paulo/SP	Unidade	147	293	293
3	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento).  A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações).	São Paulo/SP	Unidade	147	293	293
4	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv.  Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv.  Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).	São Paulo/SP	Unidade	156	311	311
5	<b>Bandeira Estadual (Estado de São Paulo)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido (1º Branco e Preto, 2º Vermelho, 3º Branco e 4º Azul), com estrelas bordadas por máquina computadorizada, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós	São Paulo/SP	Unidade	156	311	311

	<p>reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv.</p> <p>Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).</p>					
6	<p><b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).</p> <p>Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv.</p> <p>A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações).</p>	São Paulo/SP	Unidade	156	311	311

Órgão Participante						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO ENTREGA QTDE	UNID. MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTDE. TOTAL
7	<p><b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).</p>	Belo Horizonte /MG	Unidade	28	142	142
8	<p><b>Bandeira Estadual (Estado de Minas Gerais - MG)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção UV. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). O desenho /modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras</p>	Belo Horizonte /MG	Unidade	23	117	117

	básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado.					
9	<b>Bandeira Estadual (Estado do Espírito Santo - ES)</b> Bandeira Estadual (Estado do Espírito Santo - ES) Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção UV. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). O desenho /modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado.	Belo Horizonte /MG	Unidade	4	21	21
10	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caracteres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações).	Belo Horizonte /MG	Unidade	26	133	133
11	Bandeira Nacional Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	Campos dos Goitacazes/RJ  Duque de Caxias/RJ  Niterói/RJ  Petrópolis/RJ	Unidade	4	22	22
12	<b>Bandeira Estadual (Estado do Rio de Janeiro)</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, com a estrela bordada por máquina computadorizada, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). O desenho /modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado. Código CATMAT 373054	Campos dos Goitacazes/RJ  Duque de Caxias/RJ  Niterói/RJ  Petrópolis/RJ	Unidade	4	21	21

	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caracteres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações)	Campos dos Goitacazes/RJ  Duque de Caxias/RJ  Niterói/RJ  Petrópolis/RJ	Unidade	4	23	23
13	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).	Campos dos Goitacazes/RJ  Duque de Caxias /RJ	Unidade	4	19	19
14	<b>Bandeira Estadual (Estado do Rio de Janeiro)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, com estrela bordada por máquina computadorizada, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). O desenho /modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas normas jurídicas vigentes do respectivo Estado Código CATMAT 463183	Campos dos Goitacazes/RJ  Duque de Caxias /RJ	Unidade	4	19	19
15	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caracteres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações).	Campos dos Goitacazes/RJ  Duque de Caxias /RJ	Unidade	4	18	18
16	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida,					

17	costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	Blumenau/SC	Unidade	1	6	6
18	<b>Bandeira Estadual (Estado de Santa Catarina)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286: 2019.  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	Blumenau/SC	Unidade	1	6	6
19	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286: 2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações)	Blumenau/SC	Unidade	1	6	6
20	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).	Blumenau/SC Canoas/RS Caxias do Sul/RS Chapecó/SC Criciúma/SC Curitiba/PR Florianópolis/SC Ijuí/RS Joinville/SC Londrina/PR Maringá/PR Novo Hamburgo /RS Passo Fundo/RS Pelotas/RS Ponta Grossa/PR Porto Alegre/RS Santa Maria/RS Uruguaiana/RS Cascavel/PR	Unidade	56	280	280
	<b>Bandeira Estadual (Estado de Santa Catarina)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100%					

21	poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo</b>	Blumenau/SC Chapecó/SC Criciúma/SC Florianópolis/SC Joinville/SC	Unidade	15	75	75
22	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações).	Blumenau/SC Canoas/RS Cascavel/PR Caxias do Sul/RS Chapecó/SC Criciúma/SC Curitiba/PR Florianópolis/SC Ijuí/RS Joinville/SC Londrina/PR Maringá/PR Novo Hamburgo /RS Passo Fundo/RS Pelotas/RS Ponta Grossa/PR Porto Alegre/RS Santa Maria/RS Uruguaiana/RS	Unidade	56	280	280
23	<b>Bandeira Estadual (Estado do Paraná)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. Uso externo.	Cascavel/PR Curitiba/PR Londrina/PR Maringá/PR Ponta Grossa/PR	Unidade	21	105	105
24	<b>Bandeira Estadual (Estado do Rio Grande do Sul)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. Uso externo.	Canoas/RS Caxias do Sul/RS Ijuí/RS Novo Hamburgo /RS Passo Fundo/RS Pelotas/RS Porto Alegre/RS Santa Maria/RS Uruguaiana/RS	Unidade	20	100	100
	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido					

25	cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	BRASÍLIA/DF	Unidade	2	12	12
26	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286: 2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações)	BRASÍLIA/DF	Unidade	2	10	10
27	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).	BRASÍLIA/DF	Unidade	2	10	10
28	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações).	BRASÍLIA/DF	Unidade	2	10	10
29	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	Recife/PE Garanhuns/PE Caruarú/PE Petrolina/PE Aracaju/SE Natal/RN Fortaleza/CE João Pessoa/PB Campina Grande	Unidade	3	15	15

	panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	/PB Teresina/PI Maceió/AL				
30	<b>Bandeira Estadual (Estado de Pernambuco), Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</b>  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	Recife/PE Garanhuns/PE Caruarú/PE Petrolina/PE	Unidade	1	5	5
31	<b>Bandeira Estadual (Estado do Rio Grande do Norte), Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</b>  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	Natal/RN	Unidade	1	2	2
32	<b>Bandeira Estadual (Estado do Ceará), Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</b>  Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.	Fortaleza/CE	Unidade	1	3	3
33	<b>Bandeira Estadual (Estado da Paraíba), Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</b>	João Pessoa/PB Campina Grande /PB	Unidade	1	2	2

	Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.					
34	<p><b>Bandeira Estadual (Estado do Piauí)</b>, Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	Teresina/PI	Unidade	1	1	1
35	<p><b>Bandeira Estadual (Estado de Alagoas)</b>, Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	Maceió/AL	Unidade	1	1	1
36	<p><b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286: 2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações)</p>	Recife/PE Garanhuns/PE Caruarú/PE Petrolina/PE Aracaju/SE Natal/RN Fortaleza/CE João Pessoa/PB Campina Grande /PB Teresina/PI Maceió/AL	Unidade	3	15	15
37	<p><b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). <b>Uso externo</b></p>	Aracaju/SE Campina Grande /PB Caruarú/PE Fortaleza/CE Garanhuns/PE João Pessoa/PB Maceió/AL Natal/RN Petrolina/PE Recife/PE Teresina/PI	Unidade	50	254	254
	<b>Bandeira Estadual (Estado de Pernambuco)</b>					

38	Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Recife/PE Garanhuns/PE Caruarú/PE Petrolina/PE	Unidade	14	70	70
39	<b>Bandeira Estadual (Estado do Rio Grande do Norte)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Natal/RN	Unidade	4	21	21
40	<b>Bandeira Estadual (Estado do Ceará)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Fortaleza/CE	Unidade	8	40	40
41	<b>Bandeira Estadual (Estado da Paraíba)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	João Pessoa/PB Campina Grande /PB	Unidade	5	28	28
42	<b>Bandeira Estadual (Estado do Piauí)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019.	Teresina/PI	Unidade	6	30	30

	Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>					
43	<b>Bandeira Estadual (Estado de Alagoas)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Maceió/AL	Unidade	8	40	40
44	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações). <b>Uso externo</b>	Recife/PE Garanhuns/PE Caruarú/PE Petrolina/PE Natal/RN Fortaleza/CE João Pessoa/PB Campina Grande /PB Teresina/PI Maceió/AL	Unidade	45	229	229
45	<b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287: 2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento)	Anápolis/GO Belém/PA BRASÍLIA/DF Campo Grande /MS Cuiabá/MT Dourados/MS Goiânia/GO Macapá/AP Manaus/AM Marabá/PA Palmas/TO Porto Velho/RO Rio Branco/AC SANTAREM/PA Sinop/MT Boa Vista/RR	Unidade	83	419	419
	<b>Bandeira Estadual (Estado do Acre)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada					

46	<p>digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	Rio Branco/AC	Unidade	10	50	50
47	<p><b>Bandeira Estadual (Estado do Amazonas)</b>, Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	Manaus/AM	Unidade	6	30	30
48	<p><b>Bandeira Estadual (Estado do Amapá)</b>, Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	Macapá/AP	Unidade	3	15	15
49	<p><b>Bandeira Estadual (Estado do Distrito Federal)</b>, Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	BRASÍLIA/DF	Unidade	7	35	35
50	<p><b>Bandeira Estadual (Estado de Goiás)</b>, Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da</p>	Goiânia/GO Anápolis/GO	Unidade	9	47	47

	Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.					
51	<p><b>Bandeira Estadual (Estado do Mato Grosso do Sul)</b>, Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	Dourados/MS Campo Grande /MS	Unidade	11	56	56
52	<p><b>Bandeira Estadual (Estado do Mato Grosso)</b>, Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	Cuiabá/MT Sinop/MT	Unidade	8	43	43
53	<p><b>Bandeira Estadual (Estado do Pará)</b>, Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	Belém/PA SANTAREM/PA Marabá/PA	Unidade	22	111	111
54	<b>Bandeira Estadual (Estado de Rondonia)</b> , Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.	Porto Velho/RO	Unidade	5	25	25

	Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.					
55	<p><b>Bandeira Estadual (Estado de Roraima),</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	Boa Vista/RR	Unidade	1	5	5
56	<p><b>Bandeira Estadual (Estado do Tocantins),</b> Classe 2, tipo 2, em tecido cetim, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019.</p> <p>Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior.</p>	Palmas/TO	Unidade	6	30	30
57	<p><b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo2, em tecido cetim, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caractéres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso interno conforme NBR 16286:2019. Tamanho dois panos (90 cm de largura x 128 cm de comprimento). A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto/Caderno Orientações)</p>	Anápolis/GO Belém/PA BRASÍLIA/DF Campo Grande /MS Cuiabá/MT Dourados/MS Goiânia/GO Macapá/AP Manaus/AM Marabá/PA Palmas/TO Porto Velho/RO Rio Branco/AC SANTAREM/PA Sinop/MT Boa Vista/RR	Unidade	83	419	419
58	<p><b>Bandeira Nacional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido (1º verde, 2º amarelo e 3º azul), com letras e estrelas bordadas por máquina computadorizada, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido</p>	Goiânia/GO Anápolis/GO Boa Vista/RR Belém/PA BRASÍLIA/DF Manaus/AM SANTAREM/PA Marabá/PA	Unidade	83	419	419

	para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento).	Campo Grande /MS Cuiabá/MT Porto Velho/RO Macapá/AP Palmas/TO Rio Branco/AC Sinop/MT				
59	<b>Bandeira Estadual (Estado do Acre)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Rio Branco/AC	Unidade	10	50	50
60	<b>Bandeira Estadual (Estado do Amazonas)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Manaus/AM	Unidade	6	30	30
61	<b>Bandeira Estadual (Estado do Amapá)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Macapá/AP	Unidade	3	15	15
62	<b>Bandeira Estadual (Estado do Distrito Federal)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:	BRASÍLIA/DF	Unidade	7	35	35

	2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>					
63	<b>Bandeira Estadual (Estado de Goiás)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Goiânia/GO Anápolis/GO	Unidade	9	47	47
64	<b>Bandeira Estadual (Estado do Mato Grosso do Sul)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Dourados/MS Campo Grande /MS	Unidade	11	56	56
65	<b>Bandeira Estadual (Estado do Mato Grosso)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Cuiabá/MT Sinop/MT	Unidade	8	43	43
66	<b>Bandeira Estadual (Estado do Pará)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com	Belém/PA SANTAREM/PA Marabá/PA	Unidade	22	111	111

	Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>					
67	<b>Bandeira Estadual (Estado de Rondônia)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Porto Velho/RO	Unidade	5	25	25
68	<b>Bandeira Estadual (Estado de Roraima)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Boa Vista/RR	Unidade	1	5	5
69	<b>Bandeira Estadual (Estado do Tocantins)</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, bandeira estampada digitalmente e confeccionada em tecido sobre tecido, costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada e acabamentos conforme NBR16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286:2019. Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento), nas cores predominantes da Bandeira Estadual. <b>Uso externo.</b>	Palmas/TO	Unidade	6	30	30
	<b>Bandeira Institucional</b> Classe 2, tipo 3, em tecido Tergal verão, confeccionada em tecido sobre tecido, inclusive caracteres, (1º azul, 2º branco e 3º verde, amarelo e azul), aplicação em ponto caseado de bordado, bandeira costurada com linha 100% poliamida, costuras, cantos superiores e inferiores, tralha com ilhós reforçada	Goiânia/GO Anápolis/GO Boa Vista/RR Belém/PA BRASÍLIA/DF Manaus/AM SANTAREM/PA Marabá/PA				

70	e acabamentos conforme NBR 16287:2019, tecido para uso externo conforme NBR 16286: 2019. Tamanho três panos (135 cm de largura x 192 cm de comprimento). Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv. A bandeira deverá atender ainda as especificações e orientações do Anexo I deste Termo de Referência (Projeto /Caderno Orientações).	Dourados/MS Campo Grande /MS Cuiabá/MT Porto Velho/RO Macapá/AP Palmas/TO Rio Branco/AC Sinop/MT	Unidade	83	419	419
----	--	---	---------	----	-----	-----

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os itens tiveram valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, serão de participação exclusiva para micro e pequena empresa.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 34 a 39;
- VI) Classe/Grupo: 8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 510178-1/2025;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** Tomando-se por base o indicado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 7<sup>a</sup> ed., Outubro/2024, da AGU, disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis> e <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, e ainda, considerando-se as fases do ciclo de vida do produto, recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

*I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;*

*II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).*

**4.1.2.** A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

### **Requisitos Gerais:**

**4.2.** Os materiais são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional.

**4.3.** As empresas fornecedoras deverão prover soluções no sentido de entregar os materiais conforme a estimativa das quantidades a serem contratadas, diretamente, à sede da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I, e demais participantes.

**4.4.** A contratação e os materiais fornecidos deverão estar baseada em requisitos mínimos de qualidade, de padronização e de sustentabilidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa de acordo com suas características.

### **4.5. Padrões Mínimos de Qualidade:**

**4.5.1.** As Bandeiras devem ser confeccionadas com base nos parâmetros definidos por meio das seguintes Leis, Normas e instrumentos:

- Lei 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências);
- Lei 8.421/1992 (Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais");
- Lei nº 145, de 03/09/1948 (Institue a Bandeira e o Brasão do Estado de São Paulo);
- Normas ABNT NBR 16286:2019 (Estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para tecidos planos e malhas para confecção de bandeiras de uso interno e externo); e

- Norma ABNT NBR 16287: 2019 (Estabelece os requisitos de construção e os métodos de ensaio para confecção de bandeiras de usos interno e externo).
- Anexo I deste Termo de Referência.

## **Subcontratação**

4.6. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **Garantia da contratação**

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões expostas a seguir.*

4.7.1. *Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

4.7.2. *O pagamento está condicionado à entrega e aceitação dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.*

## **Obrigações da Contratante**

4.8. São obrigações da Contratante:

4.8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **Obrigações da Contratada**

4.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.10.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços relacionados no ANEXO II (RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA) deste Termo de Referência.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2024.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 01% (um por cento) do valor total estimado da contratação*

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidades, correspondentes a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 734.948,11 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

*10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

*10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

*10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

*10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

***11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.***

*11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*I) Gestão/unidade: 510178 (Unidade Gestora), 57202 (Gestão) e 33201 (Unidade Orçamentária);*

*II) Fonte de recursos: 1049000235;*

*III) Programa de trabalho: 09122003221FT0001 - ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIAR - NACIONAL;*

*IV) Elemento de despesa: 339030; e*

*V) Plano interno: MATCONS.*

*11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

***12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.***

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

*Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável*

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

*13.1. Esse item não se aplica à presente licitação, visto que será utilizado o Termo de Contrato -Anexo II do Edital, para contratação do objeto descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência.*

## **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

14.1. Esse item não se aplica à presente licitação, visto que será utilizado o Termo de Contrato -Anexo II do Edital, para contratação do objeto descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ZULEICA MARIA DA FONSECA**

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



*Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 12:38:17.*

### **ERICK MARQUES DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 12:40:21.*

Despacho: Participação na elaboração do TR única e exclusivamente com relação à consolidação e inclusão, no Termo de Referência, dos dados dos entes participantes na IRP.

### **RODRIGO CAETANO DE PAULA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 12:47:58.*

# Estudo Técnico Preliminar 38/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.168494/2024-30

## 2. descrição da necessidade

O Registro de preços visando a futura aquisição de material do tipo Bandeiras Oficiais é essencial para manter a representação dos símbolos nacionais, como a Bandeira do Nacional, dos Estados e dos órgãos públicos. Tais materiais desempenham um papel fundamental na identificação de órgãos públicos e dos ambientes internos dos mesmos e sua reposição é necessária para manter a conformidade com a Lei dos Símbolos Nacionais, Lei nº 5.700/1971. Além disso, periodicamente, há necessidade de promover a substituição das Bandeiras desgastadas por ação da sol, chuva, vento e variações de temperatura que causam o enfraquecimento das fibras e desgaste dos tecidos.

A aquisição visa à preservação das condições de funcionamento da Superintendência Regional Sudeste I e de suas unidades subordinadas, por meio da substituição de itens em fim de vida útil, além de promover eventual reposição dos estoques para os referidos materiais.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística - COFL - 21.150.3	Sérgio Cheque Bernardo

## 4. descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais são produtos comuns, amplamente oferecidos por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional.

As empresas fornecedoras deverão prover soluções no sentido de entregar os materiais conforme a estimativa das quantidades a serem contratadas, diretamente, à sede da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I. A contratação e os materiais fornecidos deverão estar baseada em requisitos mínimos de qualidade, de padronização e de sustentabilidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa de acordo com suas características.

Padrões Mínimos de Qualidade:

As Bandeiras devem ser confeccionadas com base nos parâmetros definidos por meio das seguintes Leis e Normas:

- Lei 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências);
- Lei 8.421/1992 (Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais);
- Lei nº 145, de 03/09/1948 (Institue a Bandeira e o Brasão do Estado de São Paulo);
- Normas ABNT NBR 16286:2014 (Estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para tecidos planos e malhas para confecção de bandeiras de uso interno e externo); e
- Norma ABNT NBR 16287: 2014 (Estabelece os requisitos de construção e os métodos de ensaio para confecção de bandeiras de usos interno e externo).

### Catálogo Eletrônico de Padronização:

O objeto do presente estudo técnico preliminar, aquisição de material do tipo Bandeiras, não consta como item padronizado do Catálogo Eletrônico de Padronização até a presente data, dessa forma, não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização.

A categoria do presente objeto é de aquisição de Bens (não se trata de contratação de serviços).

### **Requisitos relativos à sustentabilidade ambiental**

Requisitos acerca de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU (6ª edição, Setembro/2023).

Tomando-se por base o indicado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed., Jul/2022, da AGU, disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis> e <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, e ainda, considerando-se as fases do ciclo de vida do produto, recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## **5. Levantamento de Mercado**

1. Os materiais a serem adquiridos são Bandeira Nacional, Bandeira do Estado de São Paulo, Bandeira Institucional, conforme a tabela a seguir:

Descrição	Aplicação de Uso	Unidade de Medida
BANDEIRA NACIONAL	Área interna	Unidade
BANDEIRA NACIONAL	Área externa	Unidade
BANDEIRA ESTADUAL	Área interna	Unidade
BANDEIRA ESTADUAL	Área externa	Unidade
BANDEIRA INSTITUCIONAL	Área interna	Unidade
BANDEIRA INSTITUCIONAL	Área externa	Unidade

### **Levantamento de opções de solução:**

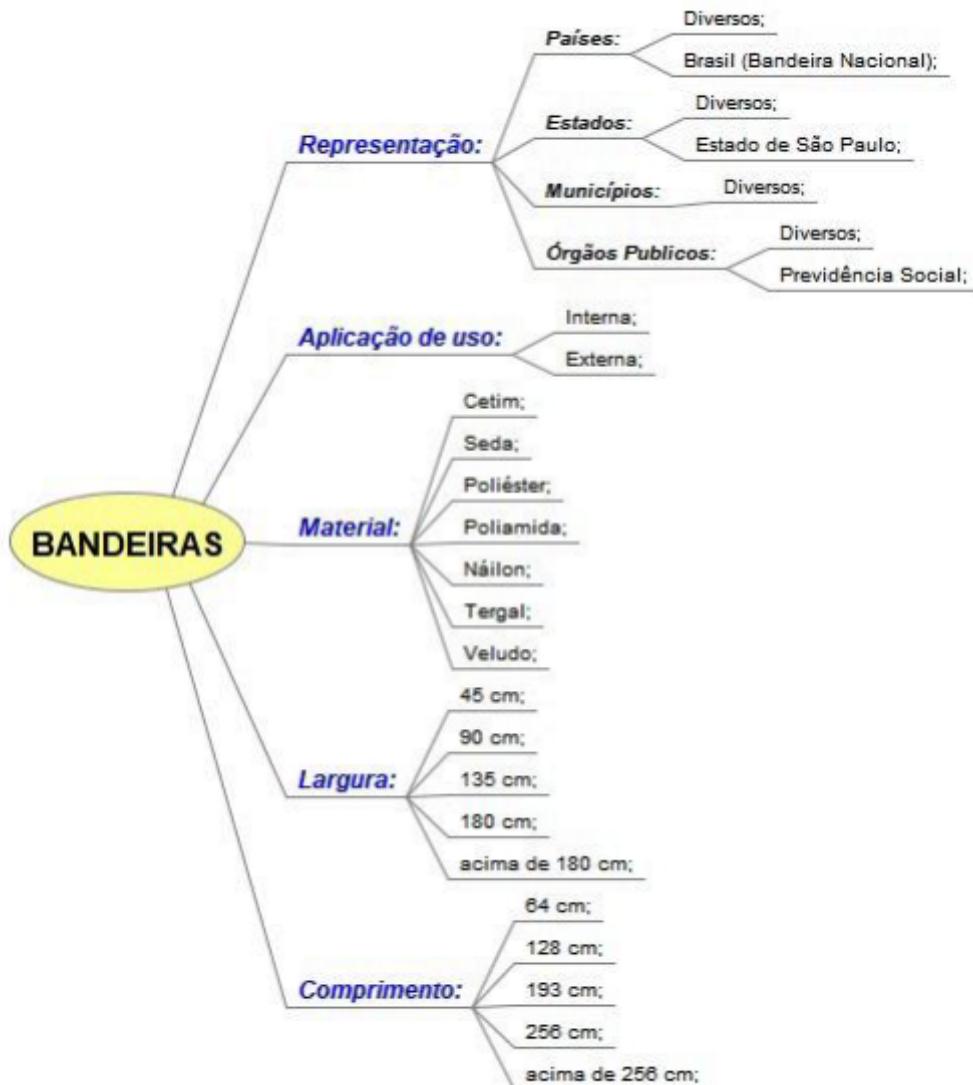
Existem no mercado diversas opções de aquisição para os produtos Bandeira Nacional, Bandeira do Estado de São Paulo e Bandeira Institucional:

Quanto ao Material: Cetim, Seda, Poliéster, Poliamida, Náilon, Tergal, Veludo, etc.

Quanto ao tamanho (Comprimento x Largura): 0.90x1.28m, 1.35x1.93m, 1.80x2.56m, etc.

Quanto à aplicação de uso: Interna e Externa.

Dessa forma, foi elaborada uma representação esquemática quanto às diversas opções de aquisição para os produtos. A classificação foi feita de acordo com características básicas como: representação, aplicação de uso, material, largura, comprimento, etc. Conforme o resumido no diagrama a seguir:

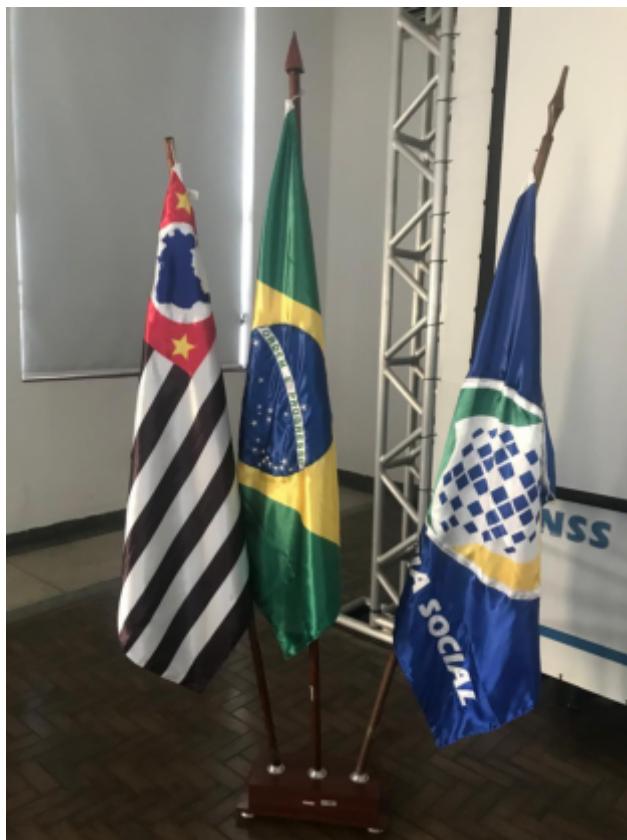


### Requisitos da solução:

Tamanho (Comprimento x Largura) 0.90x1.28m e 1.35x1.93m: Trata-se de produtos que já vêm sendo adquiridos anualmente pelo Instituto, entende-se que a presente opção é a mais adequada, pois é bem recebida pelo público que consome o material no INSS. Além disso, atualmente as diversas unidades do INSS contam com equipamentos do tipo Mastros para Bandeiras em utilização. De modo que o presente estudo levará em consideração as características de uso de tais equipamentos já instalados nas unidades.

Material Cetim (para uso interno): As bandeiras confeccionadas em material do tipo cetim têm características apropriadas ao uso representativo e cerimonial, pois apresentam acabamento com alto brilho e suavidade. São particularmente indicados em eventos oficiais onde o aspecto estético é importante. As Bandeiras confeccionadas em cetim são mais comumente usadas em ambientes internos, nos quais ficam protegidas de intempéries.

Exemplos de Bandeiras (material cetim) em uso atualmente as diversas unidades do INSS:



Material Poliéster (para uso externo): As bandeiras confeccionadas em material do tipo poliéster são amplamente utilizadas devido às suas várias vantagens práticas. O tecido poliéster é produzido com matéria sintética, que promove grande resistência e durabilidade. Entende-se que a presente opção é adequada, pois o poliéster é conhecido por sua resistência a condições climáticas adversas, como sol intenso, chuva e vento. Isso o torna adequado para uso externo e prolongado. Também é resistente ao desgaste e não absorve umidade rapidamente, o que reduz a necessidade de manutenção. Além disso, esse material, geralmente, apresenta custo inferior a outros materiais, como seda ou cetim.

Dentre as opções verificadas no Catálogo de Materiais e Serviços, módulo do Compras.gov.br, as seguintes opções atendem todos os critérios, e por isso foram os materiais selecionados.

- CATMAT N.º 320536 - Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Desenho: Nacional Do Brasil , Características Adicionais: 2 Panos;
- CATMAT N.º 373054 - Bandeira Em Geral Material: Cetim ,Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto;
- CATMAT N.º 373252 - Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Representação: Previdência Social;
- CATMAT N.º 449994 Bandeira Institucional Material: Poliéster, Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Representação: Nacional Do Brasil.
- CATMAT N.º 463183 Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster, Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhos , Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto.

#### Acerca da pesquisa realizada:

Após observação da demanda pela presente aquisição, foi realizada pesquisa das soluções existentes no mercado de acordo com requisitos listados a seguir:

a) Com o objetivo de buscar soluções para alcançar os resultados pretendidos, foi realizada pesquisa especificações e preços dos materiais junto ao mercado por meio de consulta aos sítios eletrônicos dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Sistema de Pesquisa de Preços, e do Catalogo de Materiais e Serviços, contratações similares feitas pela Administração Pública consultadas por meio do Comprasnet, e ainda, sítios eletrônicos de domínio amplo, em consonância com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021.

b) Foram pesquisadas as características das aquisições anteriores realizadas pela SRSE-I, de modo que fosse possível a reutilização dos melhores parâmetros:

- Processo Nº 35014.339558/2022-21 (Aquisição de Material de Consumo).

c) Também foram consultados os certames atuais realizados pelos demais órgãos da Administração Pública, com o objetivo de conhecer as soluções selecionadas para obtenção dos resultados planejados;

- MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - UASG 170607 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022 /2023;
- SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP - UASG 200402 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002 /2024;
- 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - UASG 160004 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001.2024;
- SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL\_MG - UASG 200350 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01 /2024;
- UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - UASG 153177 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014 /2024;
- INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ - UASG 158146 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024;
- PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - UASG 925071 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002 /SUB-CT/2024.

Observa-se que aquisição de material de consumo, do tipo Bandeiras, objeto deste Estudo Técnico Preliminar é frequentemente objeto de contratação por parte dos órgãos públicos de todas as esferas.

Não foi observada necessidade de adequação de infraestrutura para a aquisição e utilização do material. A forma de utilização dos materiais é simples, habitual, e já conhecida pelos servidores que irão utilizar os produtos.

Verifica-se que tais materiais são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras aptas ao fornecimento em questão, com especificações usuais no mercado nacional, e conforme os requisitos estabelecidos no presente Estudo.

Essa forma de contratação é a mais indicada para o objeto a ser adquirido - Bandeiras - visto tratar-se de um bem essencial à preservação das condições de conformidade, de funcionamento e de prestação do serviços do INSS à população, de forma que não pode ocorrer interrupção no fornecimento do objeto durante todo ano.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material de consumo, do tipo Bandeiras, para atender às necessidades do INSS, a ser realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica. Tal aquisição visa atender à Superintendência Regional Sudeste I (SRSE-I) do INSS e unidades sob sua jurisdição para o consumo e manutenção de estoques de reserva.

Os materiais a serem adquiridos são:

Item N.º	Descrição	CATMAT	Descrição do CATMAT	Unidade de medida da aquisição	Aplicação de Uso
1	BANDEIRA NACIONAL	320536	Bandeira Institucional, Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Desenho: Nacional Do Brasil , Características Adicionais: 2 Panos	Unidade	Área interna
2	BANDEIRA ESTADO DE SÃO PAULO	373054	Bandeira Em Geral, Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	Área interna

3	BANDEIRA INSTITUCIONAL	373252	Bandeira Institucional ,Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Representação: Previdência Social	Unidade	Área interna
4	BANDEIRA NACIONAL	449994	Bandeira Institucional, Material: Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face , Representação: Nacional Do Brasil	Unidade	Área externa
5	BANDEIRA ESTADO DE SÃO PAULO	463183	Bandeira Em Geral, Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhos , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	Área externa
6	BANDEIRA INSTITUCIONAL	463183	Bandeira Em Geral, Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhos , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	Área externa

Foi realizada consulta ao Catalogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, disponível no link <https://catalogo.compras.gov.br/>, foram verificados os PDMs, conforme os documentos Anexo II - CATMAT\_listadeitens\_18.07.2024\_i.pdf e Anexo III - CATMAT\_listadeitens\_18.07.2024\_ii.pdf

Previsão de prestação dos serviços e entrega:

As empresas fornecedoras deverão entregar os materiais conforme a estimativa das quantidades a serem contratadas, diretamente, à sede da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I.

O cronograma de entregas será definido no momento da elaboração do Termo de Referência.

Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados no Setor de Suprimentos e Transporte do Superintendência Regional Sudeste I.

A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

Lei Nº 14.133/2021 e pela Lei 8.078/1990; e

Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerada a expectativa de consumo anual, a quantidade máxima a ser contratada foi informada na tabela abaixo:

Distribuição de materiais por Gerência Executiva						
GERÊNCIA EXECUTIVA	ITEM N.º 01 - BANDEIRA ESTADUAL (interna).	ITEM N.º 02 - BANDEIRA ESTADUAL (externa).	ITEM N.º 03 - BANDEIRA INSTITUCIONAL (interna).	ITEM N.º 04 - BANDEIRA INSTITUCIONAL (externa).	ITEM N.º 05 - BANDEIRA NACIONAL (interna).	ITEM N.º 06 - BANDEIRA NACIONAL (externa).

ABCD	8	9	8	9	8	9
ARAÇATUBA	14	15	14	15	14	15
ARARAQUARA	16	17	16	17	16	17
BAURU	20	21	20	21	20	21
CAMPINAS	15	16	15	16	15	16
GUARULHOS	9	10	9	10	9	10
JUNDIAÍ	13	14	13	14	13	14
MARÍLIA	14	15	14	15	14	15
OSASCO	9	10	9	10	9	10
PIRACICABA	14	15	14	15	14	15
PRESIDENTE PRUDENTE	13	14	13	14	13	14
RIBEIRÃO PRETO	16	17	16	17	16	17
SANTOS	15	16	15	16	15	16
SÃO PAULO	38	39	38	39	38	39
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	17	18	17	18	17	18
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	19	20	19	20	19	20
SOROCABA	22	23	22	23	22	23
VALE DO PARAÍBA	19	20	19	20	19	20
SEDE SRSE-I	2	2	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>293</b>	<b>311</b>	<b>293</b>	<b>311</b>	<b>293</b>	<b>311</b>

O Registro de Preços para futura aquisição centralizada de material de consumo, do tipo do tipo Bandeiras deverá ser realizado de acordo com os parâmetros de alocação das Bandeiras nas Unidades vinculadas à SRSE-I, conforme o informado na tabela a seguir:

<b>Parâmetros de alocação das Bandeiras nas Unidades.</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade por Agência da Previdência Social</b>	<b>Quantidade por sede de Gerência Executiva</b>
1	BANDEIRA ESTADUAL (interna).	1	1
2	BANDEIRA ESTADUAL (externa).	1	2
3	BANDEIRA INSTITUCIONAL (interna).	1	1
4	BANDEIRA INSTITUCIONAL (externa).	1	2
5	BANDEIRA NACIONAL (interna).	1	1
6	BANDEIRA NACIONAL (externa).	1	2

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 212.597,27

Os valores estimados da contratação estão relacionados na tabela abaixo, contendo as especificações dos produtos e os preços unitários referenciais:

<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA DA AQUISIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ( MEDIANA)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	320536	Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Desenho: Nacional Do Brasil , Características Adicionais: 2 Panos	Unidade	293	R\$ 124,990	R\$ 36.622,0700
2	373054	Bandeira Em Geral Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	293	R\$ 135,720	R\$ 39.765,9600

3	373252	Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Representação: Previdência Social	Unidade	293	R\$ 154,950	R\$ 45.400,3500
4	449994	Bandeira Institucional Material: Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face , Representação: Nacional Do Brasil	Unidade	311	R\$ 92,000	R\$ 28.612,0000
5	463183	Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhos , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	311	R\$ 99,995	R\$ 31.098,4450
6	463183	Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhos , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	311	R\$ 99,995	R\$ 31.098,4450
<b>Total</b>						<b>R\$ 212.597,2700</b>

Em atendimento ao Despacho LOG-SUT-SRSE-I SEI N.<sup>o</sup> 16075421, assinado pelo Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte, em 20/05/2024, e em atenção a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, preferencialmente, foi realizada pesquisa de preços mediante a utilização do sistema de Pesquisas de Preços, disponível no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Dessa forma, o relatório obtido no sistema de Pesquisas de Preços foi anexado ao presente Estudo Técnico Preliminar e consta como Anexo IV - Cotação - Relatório Resumido - N.<sup>o</sup> 62.2024.

Na pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:

1. Foi utilizado o sistema de Pesquisa de Preços, módulo do sistema Compras.gov.br.
2. o tipo de Unidade de Fornecimento adotada na pesquisa foi "UNIDADE";
3. Em consulta ao Catalogo de Materiais e Serviços, módulo do sistema Compras.gov.br, foram verificados que os PDMs utilizados na presente Pesquisa de Preços estão ativos em 22/07/2024.
4. Os valores desconsiderados estão destacados com a indicação (Compõe: NÃO) no Anexo IV - Cotação - Relatório Resumido - N.<sup>o</sup> 62.2024.
5. Sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que em geral abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição.

Sobre a Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços, oriundos dos parâmetros de que trata o Art. 5º, inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Justifica-se a utilização da mediana, pois essa medida não é influenciada por valores extremos e, portanto, há menor risco de um resultado enviesado.

Obteve-se como resultado da cotação no Painel de Preços um conjunto de Preços composto por 187 (cento e oitenta e sete) valores que estão relacionados no Anexo IV - Cotação - Relatório Resumido - N.<sup>o</sup> 62.2024 do presente estudo, e também constam nos documentos: Relatório Resumido - Pesquisa de Preços N.<sup>o</sup> 62.2024 (SEI N.<sup>o</sup> 16971254), Relatório Detalhado - Pesquisa de Preços N.<sup>o</sup> 62.2024 (SEI N.<sup>o</sup> 16971263) e Planilha Cotação 62-2024 - Concluída (SEI N.<sup>o</sup> 16971244), que constam inclusos no processo N.<sup>o</sup> 35014.168494/2024-30.

O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 212.597,27 (duzentos e doze mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).**

Nas propostas de preço na licitação já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Justifica-se a divisão do objeto por tipo de item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não foram observadas necessidades de contratações correlatas ou interdependentes para o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente aquisição bens de consumo consta na programação do PCA 2024.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os resultados pretendidos são os seguintes:

Compras racionais, com quantidades fundamentadas em dados objetivos (relatórios de consumo, documentos e planilhas) relativos à demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulos, estoques excessivos e desperdícios.

Aquisição de materiais com melhor economicidade, com menor custo de manutenção e que não implique custos indiretos.

Melhor aproveitamento de recursos humanos dos servidores da área meio do INSS, no estado de São Paulo, pois os procedimentos administrativos de controle das etapas desde a compra até a finalização do contrato (instrução processual e de sistemas, acompanhamento da distribuição e pagamento) serão realizados apenas pelos servidores Setor de Suprimentos e Transporte da SRSE-I.

Aquisição de produtos com origem ambientalmente regular e respeito às normas voltadas à sustentabilidade ambiental.

## **13. Providências a serem Adotadas**

As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Por tratar-se de material de consumo, do tipo Bandeiras, a contratação pretendia não envolver descarte residual contaminante ou descarte em fluxos d'água ou esgotos, poluição sonora, nem produtos de origem ambientalmente irregular.

**Produção:**

Acerca do processo de produção das Bandeiras, este deve ser realizado de modo a atender à Lei 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e outras providências. De acordo com o artigo 38 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, "Os exemplares da Bandeira Nacional e das Armas Nacionais não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam na tralha do primeiro e no reverso do segundo a marca e o enderêço do fabricante ou editor, bem como a data de sua feitura".

**Uso:**

A forma de consumo das Bandeiras deve evitar desperdício.

**Distribuição:**

Devem ser observadas as disposições da dos critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa IN N.º 01/2010 da SLTI-MPOG:

*"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;"*

**Destinação Final:**

O descarte das Bandeiras deve ser realizado de modo a atender à Lei 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e outras providências. De acordo com o artigo 32 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, "As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o ceremonial peculiar".

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução apresentada neste estudo é a mais adequada ao atendimento do interesse público, visto que o presente estudo visou possibilitar a aquisição de material de consumo, em quantidades fundamentadas em dados objetivos, com os menores custos diretos possíveis, com menor custo de manutenção, que não implique custos indiretos, adaptando-se às características de demanda do INSS.

Pretendeu-se, ainda, o melhor aproveitamento da infraestrutura disponível, sem necessidades de reformas ou adaptações.

A solução é tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, uma vez que foram considerados o atendimento às Regulamentações Específicas e a Padrões Mínimos de Qualidade dos produtos (Lei 5.700/1971 de 01/09/1971, Lei 8.421/1992 de 11/05/1992, Lei nº 145, de 03/09/1948, Norma ABNT NBR 16286 de 2014 e Norma ABNT NBR 16287 de 2014 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010).

Tendo em vista o exposto nos tópicos acima, esta equipe de planejamento posiciona-se favoravelmente no que concerne a razoabilidade e a viabilidade da aquisição em tela.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ZULEICA MARIA DA FONSECA**

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 07:56:30.

**ERICK MARQUES DOS SANTOS**

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 11:53:33.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI\_16091920\_Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demandaa\_DFD.pdf (64.0 KB)
- Anexo II - CATMAT\_listadeitens\_18.07.2024\_i.pdf (88.69 KB)
- Anexo III - CATMAT\_listadeitens\_18.07.2024\_ii.pdf (88.01 KB)
- Anexo IV - Cotação - Relatório Resumido - N.º 62.2024.pdf (192.9 KB)
- Anexo V - Itens padronizados — Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.pdf (134.9 KB)
- Anexo VI - Lei nº 145, de 03.09.1948.pdf (303.61 KB)

**Anexo I -**

**SEI\_16091920\_Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demandas\_.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907  
Telefone: (11) 3544-3507 - <http://www.inss.gov.br>

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

### **Órgão:**

Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I

### **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

21.150.3 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - COFL

### **Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:**

Registro de preços visando a futura aquisição centralizada de material de consumo, do tipo do tipo bandeiras, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

Os materiais a serem adquiridos são os seguintes:

#	Descrição do material	Unidade de Medida
1	BANDEIRA ESTADUAL (interna).	Unidade
2	BANDEIRA ESTADUAL (externa).	Unidade
3	BANDEIRA INSTITUCIONAL (interna).	Unidade
4	BANDEIRA INSTITUCIONAL (externa).	Unidade
5	BANDEIRA NACIONAL (interna).	Unidade
6	BANDEIRA NACIONAL (externa).	Unidade

### **1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

### **1.1. Da justificativa da necessidade da contratação:**

A aquisição visa à preservação das condições de conformidade e funcionamento da Superintendência Regional Sudeste I e de suas unidades subordinadas, por meio da substituição de itens em fim de vida útil, além de promover eventual reposição dos estoques para os referidos materiais.

O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional do INSS - Sudeste I e das suas unidades subordinadas.

Trata-se de demanda ordinária, cuja a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades de sua abrangência.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), e por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II). Esclarece-se que as quantidades estimadas dos diversos materiais são elevadas, entretanto, entende-se que o consumo pode não ser constante ao longo do ano, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, por exemplo, de fechamento de Agências da Previdência Social ou não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais eventualmente desnecessários e o risco de perdas por acidentes ou deterioração.

### **1.2. Da Sustentabilidade da Contratação:**

Os critérios de sustentabilidade ambiental, constantes do futuro Termo de Referência serão embasados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª edição - AGU - Setembro/2023.

## **2. Quantidade de serviço/material a ser contratada:**

Considerada a expectativa de consumo anual, a quantidade máxima a ser contratada foi informada na tabela abaixo:

<b>Distribuição de materiais por Gerência Executiva</b>	<b>ITEM N.º 01 - BANDEIRA ESTADUAL (interna).</b>	<b>ITEM N.º 02 - BANDEIRA ESTADUAL (externa).</b>	<b>ITEM N.º 03 - BANDEIRA INSTITUCIONAL (interna).</b>	<b>ITEM N.º 04 - BANDEIRA INSTITUCIONAL (externa).</b>	<b>ITEM N.º 05 - BANDEIRA NACIONAL (interna).</b>	<b>ITEM N.º 06 - BANDEIRA NACIONAL (externa).</b>
ABCD	8	9	8	9	8	9
ARAÇATUBA	14	15	14	15	14	15
ARARAQUARA	16	17	16	17	16	17
BAURU	20	21	20	21	20	21
CAMPINAS	15	16	15	16	15	16
GUARULHOS	9	10	9	10	9	10
JUNDIAÍ	13	14	13	14	13	14
MARÍLIA	14	15	14	15	14	15
OSASCO	9	10	9	10	9	10
PIRACICABA	14	15	14	15	14	15
PRESIDENTE PRUDENTE	13	14	13	14	13	14
RIBEIRÃO PRETO	16	17	16	17	16	17
SANTOS	15	16	15	16	15	16
SÃO PAULO	38	39	38	39	38	39
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	17	18	17	18	17	18
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	19	20	19	20	19	20
SOROCABA	22	23	22	23	22	23
VALE DO PARAÍBA	19	20	19	20	19	20
SEDE SRSE-I	2	2	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>293</b>	<b>311</b>	<b>293</b>	<b>311</b>	<b>293</b>	<b>311</b>

O Registro de Preços para futura aquisição centralizada de material de consumo, do tipo do tipo Bandeiras deverá ser realizado de acordo com os parâmetros de alocação das Bandeiras nas Unidades vinculadas à SRSE-I, conforme o informado na tabela a seguir:

<b>Parâmetros de alocação das Bandeiras nas Unidades.</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade por Agência da Previdência Social</b>	<b>Quantidade por sede de Gerência Executiva</b>
1	BANDEIRA ESTADUAL (interna).	1	1
2	BANDEIRA ESTADUAL (externa).	1	2
3	BANDEIRA INSTITUCIONAL (interna).	1	1
4	BANDEIRA INSTITUCIONAL (externa).	1	2
5	BANDEIRA NACIONAL (interna).	1	1
6	BANDEIRA NACIONAL (externa).	1	2

### **3. Previsão de data em que devem ser entregues os materiais:**

O prazo de entrega dos bens deve ser iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, podendo ser em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade de cada unidade participante. Respeitando, de todo modo, as quantidades requeridas por cada unidade.

### **4. Prazo para publicação da licitação:**

A fim de não haver prejuízos ou descontinuidade das atividades das unidades vinculadas a SRSE-I, a data pretendida para a conclusão da contratação é de Setembro/2024.

## **5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

### **5.1. Membros da Equipe de Planejamento:**

Nome: Erick Marques dos Santos	SIAPE:	1565905
E-mail: erick.santos@inss.gov.br	Telefone:	(11) 99797-3317
Nome: Zuleica Maria da Fonseca	SIAPE:	0932231
E-mail: zuleica.fonseca@inss.gov.br	Telefone:	(11) 99608-0455
Nome: Cláudio Alberto de Almeida	SIAPE:	0936013
E-mail: claudio.dealmeida@inss.gov.br	Telefone:	(19) 99472-0874
Nome: Michele Racioppi	SIAPE:	1375598
E-mail: michele.racioppi@inss.gov.br	Telefone:	(11) 98138-4062
Nome: Victor Scarpa Neto	SIAPE:	1950207
E-mail: victor.scarpa@inss.gov.br	Telefone:	(17) 98809-2030

### **5.2. Responsável pela fiscalização:**

O servidor será designado pela Chefia do Setor de Suprimentos e Transporte após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **6. Responsável pela formalização da demanda:**

Nome: Sérgio Cheque Bernardo	SIAPE:	1.492.861
E-mail: sergio.cheque@inss.gov.br	Telefone:	(11) 3544-3301

São Paulo (SP), 21/05/2024



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO CHEQUE BERNARDO**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 22/05/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ZULEICA MARIA DA FONSECA**, Técnico do Seguro Social, em 22/05/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK MARQUES DOS SANTOS**, Técnico do Seguro Social, em 22/05/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE RACIOPPI**, Analista do Seguro Social, em 24/05/2024, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALBERTO DE ALMEIDA**, Técnico do Seguro Social, em 24/05/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16091920** e o código CRC **2B427DD4**.

**Anexo II - CATMAT\_listadeitens\_18.07.2024\_i.pdf**

## Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade	NCM	Margem Preferencia
1	320536	Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Desenho: Nacional Do Brasil , Características Adicionais: 2 Panos	MATERIAL	Unidade		false
2	373054	Bandeira Em Geral Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	MATERIAL	Unidade		false
3	373252	Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Representação: Previdência Social	MATERIAL	Unidade		false

**Anexo III - CATMAT\_listadeitens\_18.07.2024\_ii.pdf**

## Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade	NCM	Margem Preferencia
1	449994	Bandeira Institucional Material: Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face , Representação: Nacional Do Brasil	MATERIAL	Unidade		false
2	463183	Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhoses , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	MATERIAL	Unidade		false

**Anexo IV - Cotação - Relatório Resumido - N.º 62.2024.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
62/2024	510178	Concluída	ERICK MARQUES DOS SANTOS

**Título:** Registro de Preços para aquisição de material de consumo, do tipo Bandeiras.

**Observações:** Trata-se de elaboração de Pesquisa de Preços N.º 62/2024 - UASG: 510178, processo n.º 35014.168494/2024-30 para a realização de Registro de Preços visando a futura aquisição centralizada de material de consumo, do tipo Bandeiras, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

**Total de itens cotados:** 6

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 212.597,2700

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
320536 - Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Desenho: Nacional Do Brasil , Características Adicionais: 2 Panos	Unidade	293

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 49,1361%
R\$ 79,0000	R\$ 144,7450	R\$ 124,9900	Desvio Padrão: 71,1220
			Maior Preço: R\$ 250,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

#### Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 250,0000	05/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 79,0000	03/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.755,0000	06/02/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 79,9800	06/02/2024	Sim
5	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 170,0000	26/09/2023	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
373054 - Bandeira Em Geral Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	293

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 46,8808%
R\$ 79,0000	R\$ 144,9972	R\$ 135,7200	Desvio Padrão: 67,9759 Maior Preço: R\$ 357,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 168,0000	09/07/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 305,0000	09/07/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 236,0000	09/07/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 162,0000	09/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.022,0000	01/07/2024	Não
6	I	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 205,0000	25/06/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 98,0000	14/06/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 79,0000	14/06/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 90,0000	14/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 158,8600	22/05/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 787,9900	06/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 150,0000	25/04/2024	Sim
13	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 136,1600	03/04/2024	Sim
14	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 136,1600	03/04/2024	Sim
15	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 135,7200	03/04/2024	Sim
16	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 136,1600	03/04/2024	Sim
17	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 136,1600	03/04/2024	Sim
18	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 135,7200	03/04/2024	Sim
19	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	405	Unidade	R\$ 97,5700	20/03/2024	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 120,0000	28/02/2024	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,0000	28/02/2024	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,0000	28/02/2024	Não
23	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 120,0000	26/01/2024	Sim
24	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 120,0000	26/01/2024	Sim
		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.					

25	I	gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	26/01/2024	Sim
26	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	26/01/2024	Sim
27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 102,3000	22/01/2024	Sim
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 353,8300	22/01/2024	Sim
29	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 357,9500	22/01/2024	Sim
30	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 152,0000	12/01/2024	Sim
31	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 165,0000	12/01/2024	Sim
32	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 89,0000	26/12/2023	Sim
33	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 84,0000	26/12/2023	Não
34	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 88,0000	26/12/2023	Não
35	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 70,0000	26/12/2023	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 189,5000	14/12/2023	Sim
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 189,5000	14/12/2023	Sim
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 189,5000	14/12/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 365,0000	22/11/2023	Não
40	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 90,0000	10/11/2023	Sim
41	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 90,0000	10/11/2023	Sim
42	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 98,0000	01/11/2023	Sim
43	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 101,4000	01/11/2023	Sim
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 101,4000	01/11/2023	Sim
45	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 898,0000	09/10/2023	Não
46	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.088,0000	09/10/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 39,8900	30/08/2023	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,0000	25/08/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,0000	25/08/2023	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 80,0000	25/08/2023	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
373252 - Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Representação: Previdência Social	Unidade	293

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média
R\$ 69.0000	R\$ 155,6333

● Mediana
R\$ 154,9500

Coeficiente de Variação: 52,0835%  
 Desvio Padrão: 81,0593  
 Maior Preço: R\$ 265,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 265,0000	16/07/2024	Sim
2	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 220,0000	16/07/2024	Sim
3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 220,0000	16/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 69,9000	09/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 69,0000	09/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 89,9000	09/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.300,0000	02/10/2023	Não

Legenda: ⚡ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

### Descrição do item

449994 - Bandeira Institucional Material: Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face , Representação: Nacional Do Brasil

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

311

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média
R\$ 75.0000	R\$ 103,9062

● Mediana
R\$ 92,0000

Coeficiente de Variação: 30,1021%  
 Desvio Padrão: 31,2780  
 Maior Preço: R\$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 84,9000	12/07/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 79,7900	27/06/2024	Sim
3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.754,3700	29/05/2024	Não
4	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 159,2200	16/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 91,9900	06/05/2024	Sim
6	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 317,0000	12/04/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 75,0000	14/03/2024	Sim

PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS

8	I	SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 100,0000	05/03/2024	Sim
9	I	INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 108,0000	08/02/2024	Sim
10	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 82,5000	26/01/2024	Sim
11	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 77,0000	26/01/2024	Sim
12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 79,5000	26/01/2024	Sim
13	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 82,5000	26/01/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 92,0000	05/01/2024	Sim
15	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 119,0000	14/11/2023	Sim
16	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 103,0000	14/11/2023	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 225,0000	20/10/2023	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 92,0000	17/10/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 119,9000	04/10/2023	Sim
20	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 85,0000	21/09/2023	Sim
21	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 200,0000	05/09/2023	Sim
22	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 102,0000	04/09/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 91,9900	10/08/2023	Sim
24	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 265,9800	24/07/2023	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 156,7400	24/07/2023	Sim

**Legenda:** Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463183 - Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster . Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhos , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	311
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 59,0000	R\$ 125,7631	R\$ 99,9950
Coeficiente de Variação: 49,9194% Desvio Padrão: 62,7802 Maior Preço: R\$ 380,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 88,9000	12/07/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 99,8900	10/07/2024	Sim

3	I	LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 99,9900	10/07/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 89,9000	10/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 99,0000	08/07/2024	Sim
6	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 69,0000	05/07/2024	Sim
7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 59,0000	05/07/2024	Sim
8	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 64,0000	05/07/2024	Sim
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 59,0000	05/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 216,8200	01/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 124,5700	01/07/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 156,0000	24/06/2024	Sim
13	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLOGICO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 259,0000	20/06/2024	Sim
14	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLOGICO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 213,0000	20/06/2024	Sim
15	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLOGICO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 246,0000	20/06/2024	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.180,0000	18/06/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 98,9500	14/06/2024	Sim
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 93,3900	14/06/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 89,0000	14/06/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 85,0000	14/06/2024	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 89,0000	14/06/2024	Sim
22	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 110,0000	14/06/2024	Sim
23	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 127,3000	12/06/2024	Sim
24	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 126,6500	12/06/2024	Sim
25	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 124,7700	12/06/2024	Sim
26	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 198,8400	10/06/2024	Sim
27	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 109,1000	31/05/2024	Sim
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 190,0000	20/05/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 80,0000	25/04/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 207,1000	25/04/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 93,1600	25/04/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 158,9000	18/04/2024	Sim
33	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 380,0000	17/04/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 129,0000	11/04/2024	Sim
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 150,0000	09/04/2024	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 72,0000	09/04/2024	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 70,0000	09/04/2024	Sim

38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	32 Unidade	R\$ 70,0000	09/04/2024	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 800,0000	08/04/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 90,0000	26/03/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 74,0000	22/03/2024	Sim
42	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 110,0000	11/03/2024	Sim
43	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 95,0000	11/03/2024	Sim
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 110,0000	11/03/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	65 Unidade	R\$ 102,5000	20/02/2024	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 90,0000	16/02/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 220,0000	16/02/2024	Sim
48	I	INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 100,0000	08/02/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 150,9000	31/01/2024	Sim
50	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 98,0000	05/01/2024	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463183 - Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhos , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	311
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 59,0000	R\$ 125,7631	R\$ 99,9950
Coeficiente de Variação: 49,9194% Desvio Padrão: 62,7802 Maior Preço: R\$ 380,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24 Unidade		R\$ 88,9000	12/07/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	48 Unidade		R\$ 99,8900	10/07/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	48 Unidade		R\$ 99,9900	10/07/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	48 Unidade		R\$ 89,9000	10/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10 Unidade		R\$ 99,0000	08/07/2024	Sim
6	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10 Unidade		R\$ 69,0000	05/07/2024	Sim
7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30 Unidade		R\$ 59,0000	05/07/2024	Sim
		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.					

8	I	gov.br	30	Unidade	R\$ 64,0000	05/07/2024	Sim
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 59,0000	05/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 216,8200	01/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 124,5700	01/07/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 156,0000	24/06/2024	Sim
13	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLOGICO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 259,0000	20/06/2024	Sim
14	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLOGICO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 213,0000	20/06/2024	Sim
15	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLOGICO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 246,0000	20/06/2024	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.180,0000	18/06/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 98,9500	14/06/2024	Sim
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 93,3900	14/06/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 89,0000	14/06/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 85,0000	14/06/2024	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 89,0000	14/06/2024	Sim
22	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 110,0000	14/06/2024	Sim
23	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 127,3000	12/06/2024	Sim
24	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 126,6500	12/06/2024	Sim
25	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 124,7700	12/06/2024	Sim
26	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 198,8400	10/06/2024	Sim
27	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 109,1000	31/05/2024	Sim
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 190,0000	20/05/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 80,0000	25/04/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 207,1000	25/04/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 93,1600	25/04/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 158,9000	18/04/2024	Sim
33	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 380,0000	17/04/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 129,0000	11/04/2024	Sim
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 150,0000	09/04/2024	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 72,0000	09/04/2024	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 70,0000	09/04/2024	Sim
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 70,0000	09/04/2024	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 800,0000	08/04/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 90,0000	26/03/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 74,0000	22/03/2024	Sim
42	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 110,0000	11/03/2024	Sim
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

43	I	FEDERAL - Compras.gov.br	12	Unidade		R\$ 95,0000	11/03/2024	Sim
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12	Unidade		R\$ 110,0000	11/03/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	65	Unidade		R\$ 102,5000	20/02/2024	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade		R\$ 90,0000	16/02/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade		R\$ 220,0000	16/02/2024	Sim
48	I	INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS - Compras.gov.br	12	Unidade		R\$ 100,0000	08/02/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 150,9000	31/01/2024	Sim
50	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	14	Unidade		R\$ 98,0000	05/01/2024	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de elaboração de Pesquisa de Preços N.º 62/2024 - UASG: 510178, processo n.º 35014.168494/2024-30 para a realização de Registro de Preços visando a futura aquisição centralizada de material de consumo, do tipo Bandeiras, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I do Artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A tabela a seguir contém todos os preços coletados no sistema de Pesquisa de Preços:

Número do Item da Pesquisa	Fonte da Pesquisa	Número da Compra	Número do Item da Compra	Modalidade	Código do Item	Quantidade Ofertada	Preço Unitário	Identificação do Fornecedor
1	I - Compras.gov.br	90017/2024	1	Dispensa	320536	17	R\$ 79,00	43.531.856/0001-04
1	I - Compras.gov.br	00024/2023	1	Pregão	320536	5	R\$ 79,98	79.034.153/0001-00
1	I - Compras.gov.br	00172/	10	Pregão	320536	40	R\$ 170,00	79.034.153/0001-00
1	I - Compras.gov.br	00342/	7	Pregão	320536	20	R\$ 250,00	00.295.234/0001-03
+ <del>1</del>	<del>I - Compras.gov.br</del>	<del>00024/2023</del>	<del>2</del>	<del>Pregão</del>	<del>320536</del>	<del>2</del>	<del>R\$ 1.755,00</del>	<del>46.884.905/0001-72</del>
<del>2</del>	<del>I - Compras.gov.br</del>	<del>00010/2023</del>	<del>20</del>	<del>Pregão</del>	<del>373054</del>	<del>200</del>	<del>R\$ 39,80</del>	<del>08.664.980/0001-39</del>
<del>2</del>	<del>I - Compras.gov.br</del>	<del>90001/2024</del>	<del>2</del>	<del>Dispensa</del>	<del>373054</del>	<del>5</del>	<del>R\$ 59,00</del>	<del>43.531.856/0001-04</del>
<del>2</del>	<del>I - Compras.gov.br</del>	<del>90001/2024</del>	<del>+</del>	<del>Dispensa</del>	<del>373054</del>	<del>5</del>	<del>R\$ 59,00</del>	<del>43.531.856/0001-04</del>
<del>2</del>	<del>I - Compras.gov.br</del>	<del>00008/2023</del>	<del>40</del>	<del>Pregão</del>	<del>373054</del>	<del>50</del>	<del>R\$ 70,00</del>	<del>43.531.856/0001-04</del>
2	I - Compras.gov.br	90013/2024	4	Pregão	373054	42	R\$ 79,00	43.531.856/0001-04
2	I - Compras.gov.br	00109/2023	3	Dispensa	373054	1	R\$ 80,00	04.464.938/0001-13
2	I - Compras.gov.br	00109/2023	2	Dispensa	373054	1	R\$ 80,00	04.464.938/0001-13
2	I - Compras.gov.br	00109/2023	1	Dispensa	373054	6	R\$ 80,00	04.464.938/0001-13
<del>2</del>	<del>I - Compras.gov.br</del>	<del>00008/2023</del>	<del>42</del>	<del>Pregão</del>	<del>373054</del>	<del>50</del>	<del>R\$ 84,00</del>	<del>43.531.856/0001-04</del>

<b>2</b>	I - Compras.gov.br	00008/2023	41	Pregão	373054	50	R\$ 88,00	43.531.856/0001-04
2	I - Compras.gov.br	00008/2023	43	Pregão	373054	10	R\$ 89,00	43.531.856/0001-04
2	I - Compras.gov.br	90013/2024	1	Pregão	373054	42	R\$ 90,00	17.365.274/0001-87
2	I - Compras.gov.br	00382/	10	Pregão	373054	10	R\$ 90,00	79.034.153/0001-00
2	I - Compras.gov.br	00382/	9	Pregão	373054	10	R\$ 90,00	79.034.153/0001-00
2	I - Compras.gov.br	00022/2023	35	Pregão	373054	405	R\$ 97,57	08.438.039/0001-05
2	I - Compras.gov.br	90013/2024	6	Pregão	373054	42	R\$ 98,00	79.034.153/0001-00
2	I - Compras.gov.br	00047/2023	8	Pregão	373054	100	R\$ 98,00	00.295.234/0001-03
2	I - Compras.gov.br	00047/2023	7	Pregão	373054	100	R\$ 101,40	08.371.036/0001-93
2	I - Compras.gov.br	00047/2023	6	Pregão	373054	100	R\$ 101,40	08.371.036/0001-93
2	I - Compras.gov.br	00052/2023	4	Pregão	373054	31	R\$ 102,30	41.180.809/0001-20
2	I - Compras.gov.br	00012/	3	Pregão	373054	10	R\$ 110,00	43.531.856/0001-04
2	I - Compras.gov.br	00012/	2	Pregão	373054	10	R\$ 110,00	43.531.856/0001-04
2	I - Compras.gov.br	90001/2024	6	Dispensa	373054	1	R\$ 120,00	43.531.856/0001-04
2	I - Compras.gov.br	00012/	5	Pregão	373054	10	R\$ 120,00	43.531.856/0001-04
2	I - Compras.gov.br	00012/	4	Pregão	373054	10	R\$ 120,00	43.531.856/0001-04
2	I - Compras.gov.br	00062/	9	Pregão	373054	10	R\$ 135,72	00.295.234/0001-03
2	I - Compras.gov.br	00062/	2	Pregão	373054	90	R\$ 135,72	00.295.234/0001-03
2	I - Compras.gov.br	00062/	12	Pregão	373054	10	R\$ 136,16	00.295.234/0001-03
2	I - Compras.gov.br	00062/	11	Pregão	373054	10	R\$ 136,16	00.295.234/0001-03
2	I - Compras.gov.br	00062/	5	Pregão	373054	90	R\$ 136,16	00.295.234/0001-03
2	I - Compras.gov.br	00062/	4	Pregão	373054	90	R\$ 136,16	00.295.234/0001-03
2	I - Compras.gov.br	90002/2024	8	Pregão	373054	15	R\$ 150,00	24.935.788/0001-96
2	I - Compras.gov.br	00187/2023	4	Dispensa	373054	30	R\$ 152,00	03.574.465/0001-44
2	I - Compras.gov.br	90017/2024	2	Dispensa	373054	1	R\$ 158,86	00.295.234/0001-03
2	I - Compras.gov.br	90014/2024	1	Pregão	373054	2	R\$ 162,00	53.365.489/0001-61
2	I - Compras.gov.br	00187/2023	3	Dispensa	373054	30	R\$ 165,00	03.574.465/0001-44
2	I - Compras.gov.br	90014/2024	8	Pregão	373054	2	R\$ 168,00	53.365.489/0001-61
2	I - Compras.gov.br	00007/2023	28	Pregão	373054	4	R\$ 189,50	08.664.980/0001-39
2	I - Compras.gov.br	00007/2023	27	Pregão	373054	4	R\$ 189,50	08.664.980/0001-39
2	I - Compras.gov.br	00007/2023	26	Pregão	373054	4	R\$ 189,50	08.664.980/0001-39
2	I - Compras.gov.br	90006/2024	1	Dispensa	373054	4	R\$ 205,00	00.295.234/0001-03
2	I - Compras.gov.br	90014/2024	3	Pregão	373054	2	R\$ 236,00	53.365.489/0001-61
2	I - Compras.gov.br	90014/2024	5	Pregão	373054	3	R\$ 305,00	53.365.489/0001-61
2	I - Compras.gov.br	00052/2023	3	Pregão	373054	31	R\$ 353,83	41.180.809/0001-20
2	I - Compras.gov.br	00052/2023	2	Pregão	373054	31	R\$ 357,95	41.180.809/0001-20
<b>2</b>	I - Compras.gov.br	00158/2023	<b>+</b>	Dispensa	<b>373054</b>	<b>+</b>	<b>R\$ 365,00</b>	<b>07.936.583/0001-06</b>
<b>2</b>	I - Compras.gov.br	90003/2024	<b>14</b>	Pregão	<b>373054</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 787,99</b>	<b>24.935.788/0001-96</b>
<b>2</b>	I - Compras.gov.br	00095/2023	<b>9</b>	Pregão	<b>373054</b>	<b>7</b>	<b>R\$ 898,00</b>	<b>08.664.980/0001-39</b>
<b>2</b>	I - Compras.gov.br	90014/2024	<b>13</b>	Pregão	<b>373054</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 1.022,00</b>	<b>04.884.221/0001-20</b>
<b>2</b>	I - Compras.gov.br	00095/2023	<b>8</b>	Pregão	<b>373054</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 1.088,00</b>	<b>08.664.980/0001-39</b>
3	I - Compras.gov.br	90001/2024	9	Pregão	373252	150	R\$ 69,00	20.213.219/0001-86
3	I - Compras.gov.br	90001/2024	23	Pregão	373252	75	R\$ 69,90	41.180.809/0001-20
3	I - Compras.gov.br	90001/2024	2	Pregão	373252	29	R\$ 89,90	41.180.809/0001-20
3	I - Compras.gov.br	00112/	4	Pregão	373252	26	R\$ 220,00	00.295.234/0001-03

3	I - Compras.gov.br	00112/	3	Pregão	373252	26	R\$ 220,00	00.295.234/0001-03
3	I - Compras.gov.br	00112/	5	Pregão	373252	26	R\$ 265,00	00.295.234/0001-03
3	I - Compras.gov.br	00006/2023	9	Pregão	373252	+	R\$ 4.300,00-	08.664.980/0001-39
4	I - Compras.gov.br	90008/2024	7	Dispensa	449994	5	R\$ 75,00	43.531.856/0001-04
4	I - Compras.gov.br	00012/	8	Pregão	449994	40	R\$ 77,00	43.531.856/0001-04
4	I - Compras.gov.br	00012/	7	Pregão	449994	40	R\$ 79,50	43.531.856/0001-04
4	I - Compras.gov.br	90002/2024	21	Dispensa	449994	20	R\$ 79,79	42.616.770/0001-03
4	I - Compras.gov.br	00012/	9	Pregão	449994	40	R\$ 82,50	43.531.856/0001-04
4	I - Compras.gov.br	00012/	6	Pregão	449994	40	R\$ 82,50	43.531.856/0001-04
4	I - Compras.gov.br	90005/2024	1	Dispensa	449994	24	R\$ 84,90	42.616.770/0001-03
4	I - Compras.gov.br	00016/2023	107	Pregão	449994	10	R\$ 85,00	20.081.283/0001-50
4	I - Compras.gov.br	90001/2024	44	Pregão	449994	20	R\$ 91,99	00.295.234/0001-03
4	I - Compras.gov.br	00025/2022	1	Pregão	449994	20	R\$ 91,99	00.295.234/0001-03
4	I - Compras.gov.br	00028/2023	137	Pregão	449994	100	R\$ 92,00	00.295.234/0001-03
4	I - Compras.gov.br	00004/2023	1	Dispensa	449994	6	R\$ 92,00	07.936.583/0001-06
4	I - Compras.gov.br	90001/2024	1	Dispensa	449994	3	R\$ 100,00	43.531.856/0001-04
4	I - Compras.gov.br	00019/2023	2	Pregão	449994	10	R\$ 102,00	00.295.234/0001-03
4	I - Compras.gov.br	00152/	4	Pregão	449994	50	R\$ 103,00	07.936.583/0001-06
4	I - Compras.gov.br	00007/2023	1	Dispensa	449994	12	R\$ 108,00	79.034.153/0001-00
4	I - Compras.gov.br	00152/	6	Pregão	449994	50	R\$ 119,00	07.936.583/0001-06
4	I - Compras.gov.br	00001/2023	11	Pregão	449994	10	R\$ 119,90	46.884.905/0001-72
4	I - Compras.gov.br	00094/2023	1	Dispensa	449994	3	R\$ 156,74	00.295.234/0001-03
4	I - Compras.gov.br	90014/2024	4	Dispensa	449994	3	R\$ 159,22	43.626.599/0001-86
4	I - Compras.gov.br	00008/2023	2	Dispensa	449994	2	R\$ 200,00	43.531.856/0001-04
4	I - Compras.gov.br	34068/2023	+	Dispensa	449994	2	R\$ 225,00-	04.668.317/0001-51
4	I - Compras.gov.br	00004/2022	+	Dispensa	449994	3	R\$ 265,98-	00.295.234/0001-03
4	I - Compras.gov.br	90004/2024	4	Dispensa	449994	5	R\$ 317,00-	00.295.234/0001-03
4	I - Compras.gov.br	90017/2024	+	Dispensa	449994	+	R\$ 1.754,37-	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	00252/	71	Pregão	463183	30	R\$ 59,00	04.884.221/0001-20
5	I - Compras.gov.br	00252/	69	Pregão	463183	30	R\$ 59,00	04.884.221/0001-20
5	I - Compras.gov.br	00252/	70	Pregão	463183	30	R\$ 64,00	04.884.221/0001-20
5	I - Compras.gov.br	00252/	74	Pregão	463183	10	R\$ 69,00	04.884.221/0001-20
5	I - Compras.gov.br	90019/2024	2	Pregão	463183	32	R\$ 70,00	24.935.788/0001-96
5	I - Compras.gov.br	90019/2024	1	Pregão	463183	32	R\$ 70,00	24.935.788/0001-96
5	I - Compras.gov.br	90019/2024	3	Pregão	463183	32	R\$ 72,00	24.935.788/0001-96
5	I - Compras.gov.br	90001/2024	4	Pregão	463183	80	R\$ 74,00	43.531.856/0001-04
5	I - Compras.gov.br	90002/2024	2	Pregão	463183	61	R\$ 80,00	24.935.788/0001-96
5	I - Compras.gov.br	90013/2024	3	Pregão	463183	88	R\$ 85,00	43.531.856/0001-04
5	I - Compras.gov.br	90005/2024	3	Dispensa	463183	24	R\$ 88,90	42.616.770/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90013/2024	5	Pregão	463183	88	R\$ 89,00	79.034.153/0001-00
5	I - Compras.gov.br	90013/2024	2	Pregão	463183	88	R\$ 89,00	17.365.274/0001-87
5	I - Compras.gov.br	90033/2024	1	Pregão	463183	48	R\$ 89,90	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90018/2024	4	Dispensa	463183	10	R\$ 90,00	43.531.856/0001-04
5	I - Compras.gov.br	90005/2024	2	Dispensa	463183	2	R\$ 90,00	53.697.886/0001-30
5	I - Compras.gov.br	90015/2024	5	Dispensa	463183	2	R\$ 93,16	00.295.234/0001-03

5	I - Compras.gov.br	90002/2024	88	Pregão	463183	15	R\$ 93,39	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90001/2024	6	Dispensa	463183	12	R\$ 95,00	07.936.583/0001-06
5	I - Compras.gov.br	00134/2023	8	Pregão	463183	14	R\$ 98,00	30.290.151/0001-92
5	I - Compras.gov.br	90002/2024	90	Pregão	463183	15	R\$ 98,95	17.365.274/0001-87
5	I - Compras.gov.br	90004/2024	45	Pregão	463183	10	R\$ 99,00	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90033/2024	3	Pregão	463183	48	R\$ 99,89	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90033/2024	2	Pregão	463183	48	R\$ 99,99	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	00007/2023	3	Dispensa	463183	12	R\$ 100,00	79.034.153/0001-00
5	I - Compras.gov.br	00013/2023	10	Pregão	463183	65	R\$ 102,50	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	00252/	3	Pregão	463183	15	R\$ 109,10	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90017/2024	1	Dispensa	463183	3	R\$ 110,00	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90001/2024	7	Dispensa	463183	12	R\$ 110,00	79.034.153/0001-00
5	I - Compras.gov.br	90001/2024	5	Dispensa	463183	12	R\$ 110,00	79.034.153/0001-00
5	I - Compras.gov.br	90014/2024	9	Pregão	463183	30	R\$ 124,57	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	00062/	1	Dispensa	463183	3	R\$ 124,77	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	00062/	2	Dispensa	463183	3	R\$ 126,65	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	00062/	3	Dispensa	463183	3	R\$ 127,30	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90004/2024	2	Pregão	463183	10	R\$ 129,00	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90019/2024	5	Pregão	463183	4	R\$ 150,00	24.935.788/0001-96
5	I - Compras.gov.br	00012/2023	23	Pregão	463183	10	R\$ 150,90	41.180.809/0001-20
5	I - Compras.gov.br	90006/2024	2	Dispensa	463183	12	R\$ 156,00	54.490.583/0001-05
5	I - Compras.gov.br	90011/2024	1	Dispensa	463183	3	R\$ 158,90	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90015/2024	1	Dispensa	463183	2	R\$ 190,00	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90023/2024	7	Dispensa	463183	10	R\$ 198,84	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90015/2024	7	Dispensa	463183	2	R\$ 207,10	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90003/2024	39	Pregão	463183	6	R\$ 213,00	03.902.082/0001-58
5	I - Compras.gov.br	90014/2024	12	Pregão	463183	5	R\$ 216,82	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90005/2024	1	Dispensa	463183	3	R\$ 220,00	53.697.886/0001-30
5	I - Compras.gov.br	90003/2024	38	Pregão	463183	6	R\$ 246,00	03.902.082/0001-58
5	I - Compras.gov.br	90003/2024	40	Pregão	463183	6	R\$ 259,00	03.902.082/0001-58
5	I - Compras.gov.br	90001/2024	2	Dispensa	463183	3	R\$ 380,00	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90013/2024	+	Dispensa	463183	+	R\$ 800,00	00.295.234/0001-03
5	I - Compras.gov.br	90006/2024	+	Dispensa	463183	+	R\$ 8.180,00	43.531.856/0001-04
6	I - Compras.gov.br	00252/	71	Pregão	463183	30	R\$ 59,00	04.884.221/0001-20
6	I - Compras.gov.br	00252/	69	Pregão	463183	30	R\$ 59,00	04.884.221/0001-20
6	I - Compras.gov.br	00252/	70	Pregão	463183	30	R\$ 64,00	04.884.221/0001-20
6	I - Compras.gov.br	00252/	74	Pregão	463183	10	R\$ 69,00	04.884.221/0001-20
6	I - Compras.gov.br	90019/2024	2	Pregão	463183	32	R\$ 70,00	24.935.788/0001-96
6	I - Compras.gov.br	90019/2024	1	Pregão	463183	32	R\$ 70,00	24.935.788/0001-96
6	I - Compras.gov.br	90019/2024	3	Pregão	463183	32	R\$ 72,00	24.935.788/0001-96
6	I - Compras.gov.br	90001/2024	4	Pregão	463183	80	R\$ 74,00	43.531.856/0001-04
6	I - Compras.gov.br	90002/2024	2	Pregão	463183	61	R\$ 80,00	24.935.788/0001-96
6	I - Compras.gov.br	90013/2024	3	Pregão	463183	88	R\$ 85,00	43.531.856/0001-04
6	I - Compras.gov.br	90005/2024	3	Dispensa	463183	24	R\$ 88,90	42.616.770/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90013/2024	5	Pregão	463183	88	R\$ 89,00	79.034.153/0001-00

6	I - Compras.gov.br	90013/2024	2	Pregão	463183	88	R\$ 89,00	17.365.274/0001-87
6	I - Compras.gov.br	90033/2024	1	Pregão	463183	48	R\$ 89,90	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90018/2024	4	Dispensa	463183	10	R\$ 90,00	43.531.856/0001-04
6	I - Compras.gov.br	90005/2024	2	Dispensa	463183	2	R\$ 90,00	53.697.886/0001-30
6	I - Compras.gov.br	90015/2024	5	Dispensa	463183	2	R\$ 93,16	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90002/2024	88	Pregão	463183	15	R\$ 93,39	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90001/2024	6	Dispensa	463183	12	R\$ 95,00	07.936.583/0001-06
6	I - Compras.gov.br	00134/2023	8	Pregão	463183	14	R\$ 98,00	30.290.151/0001-92
6	I - Compras.gov.br	90002/2024	90	Pregão	463183	15	R\$ 98,95	17.365.274/0001-87
6	I - Compras.gov.br	90004/2024	45	Pregão	463183	10	R\$ 99,00	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90033/2024	3	Pregão	463183	48	R\$ 99,89	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90033/2024	2	Pregão	463183	48	R\$ 99,99	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	00007/2023	3	Dispensa	463183	12	R\$ 100,00	79.034.153/0001-00
6	I - Compras.gov.br	00013/2023	10	Pregão	463183	65	R\$ 102,50	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	00252/	3	Pregão	463183	15	R\$ 109,10	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90017/2024	1	Dispensa	463183	3	R\$ 110,00	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90001/2024	7	Dispensa	463183	12	R\$ 110,00	79.034.153/0001-00
6	I - Compras.gov.br	90001/2024	5	Dispensa	463183	12	R\$ 110,00	79.034.153/0001-00
6	I - Compras.gov.br	90014/2024	9	Pregão	463183	30	R\$ 124,57	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	00062/	1	Dispensa	463183	3	R\$ 124,77	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	00062/	2	Dispensa	463183	3	R\$ 126,65	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	00062/	3	Dispensa	463183	3	R\$ 127,30	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90004/2024	2	Pregão	463183	10	R\$ 129,00	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90019/2024	5	Pregão	463183	4	R\$ 150,00	24.935.788/0001-96
6	I - Compras.gov.br	00012/2023	23	Pregão	463183	10	R\$ 150,90	41.180.809/0001-20
6	I - Compras.gov.br	90006/2024	2	Dispensa	463183	12	R\$ 156,00	54.490.583/0001-05
6	I - Compras.gov.br	90011/2024	1	Dispensa	463183	3	R\$ 158,90	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90015/2024	1	Dispensa	463183	2	R\$ 190,00	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90023/2024	7	Dispensa	463183	10	R\$ 198,84	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90015/2024	7	Dispensa	463183	2	R\$ 207,10	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90003/2024	39	Pregão	463183	6	R\$ 213,00	03.902.082/0001-58
6	I - Compras.gov.br	90014/2024	12	Pregão	463183	5	R\$ 216,82	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90005/2024	1	Dispensa	463183	3	R\$ 220,00	53.697.886/0001-30
6	I - Compras.gov.br	90003/2024	38	Pregão	463183	6	R\$ 246,00	03.902.082/0001-58
6	I - Compras.gov.br	90003/2024	40	Pregão	463183	6	R\$ 259,00	03.902.082/0001-58
6	I - Compras.gov.br	90001/2024	2	Dispensa	463183	3	R\$ 380,00	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90013/2024	+	Dispensa	463183	+	R\$ 800,00	00.295.234/0001-03
6	I - Compras.gov.br	90006/2024	+	Dispensa	463183	+	R\$ 8.180,00	43.531.856/0001-04

3.2. Os preços coletados foram analisados de forma crítica. Os preços inconsistentes ou excessivamente elevados foram desconsiderados e estão tachados e destacado em vermelho na tabela acima.

#### IV - METODOLOGIA PARA OBTEÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços provenientes do sistema de Pesquisa de Preços, oriundos dos parâmetros de que trata o Art. 5º, inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE

7 DE JULHO DE 2021. Justifica-se a utilização da mediana, pois é valor que ocupa a posição central dos dados, além disso, essa medida não é influenciada por valores extremos e, portanto, há menor risco de um resultado enviesado.

4.1.1. Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, pois suas especificações (tecidos, métodos de composição, tamanhos, etc.) não correspondem aos respectivos itens a serem adquiridos. Os dados foram conferidos por meio das propostas apresentadas pelos fornecedores que estão disponíveis para download e consulta no sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 212.597,27 (duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIANA DOS VALORES PESQUISADOS	VALOR DO ITEM
1	320536	Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Desenho: Nacional Do Brasil , Características Adicionais: 2 Panos	Unidade	293	R\$ 124,990	R\$ 36.622,0700
2	373054	Bandeira Em Geral Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	293	R\$ 135,720	R\$ 39.765,9600
3	373252	Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Representação: Previdência Social	Unidade	293	R\$ 154,950	R\$ 45.400,3500
4	449994	Bandeira Institucional Material: Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face , Representação: Nacional Do Brasil	Unidade	311	R\$ 92,000	R\$ 28.612,0000
5	463183	Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhoses , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	311	R\$ 99,995	R\$ 31.098,4450
6	463183	Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhoses , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	311	R\$ 99,995	R\$ 31.098,4450
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 212.597,2700</b>

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Erick Marques dos santos, matrícula nº 1565905.

São Paulo, 22 de julho de 2024.

## ERICK MARQUES DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social

---

Relatório emitido em 22/07/2024 17:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{l=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo V - Itens padronizados — Portal Nacional de  
Contratações Públicas - PNCP.pdf**

[Órgãos do Governo](#)[Acesso à Informação](#)[Legislação](#)[Acessibilidade](#)[Entrar com o gov.br](#)[Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP](#) [> Catálogo Eletrônico de Padronização > Itens padronizados](#)

## Itens padronizados

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da [Portaria SegeS/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022](#), sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização



Água mineral natural,  
sem gás



Café e açúcar

**Anexo VI - Lei nº 145, de 03.09.1948.pdf**

[Início](#) [Legislação](#) [Norma](#)**Compartilhar:**

Informações: dpaan@al.sp.g

## Lei nº 145, de 03/09/1948

Situação	Sem revogação expressa		
Ementa	Institue a Bandeira e o Brasão do Estado de São Paulo		
Promulgação	Executivo	Projeto	<a href="#">PL 367/1947 / Lincoln Feliciano Da Silva</a>
Arquivos	<a href="#">Texto Original</a>	Publicações	Original: <a href="#">Poder Executivo, 04/09/1948, p.1</a>
<i>Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.</i>			
Temas	<a href="#">Administração Pública</a>		
Palavras-chave	Bandeira   Brasão   Símbolo Oficial		

[expand more](#) Correlatas

## Legislação

- [Pesquisa de legislação estadual](#)
- [Pesquisa de Atos e Decisões da Alesp](#)
- [Pesquisa de normas por tema](#)
- [Pesquisa de normas por ano](#)
- [Coletâneas temáticas de normas](#)
- [Notificação de alterações](#)



## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

## Contrato 16/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	BRUNO SILVEIRA DORNELLES	21/08/2025 09:52 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2025	35014.168494/2024-30

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Administrativo nº 35014.168494/2024-30)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

O Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador de Gestão Orçamento, Finanças e Logística....., nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.168494/2024-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de bandeiras, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, Direção Central e demais Superintendências Regionais participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNO SILVEIRA DORNELLES**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 09:52:56.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

# Ata de Registro de Preços 9/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	BRUNO SILVEIRA DORNELLES	21/08/2025 09:53 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2025	35014.168494/2024-30

## 1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº **35014.168494/2024-30**

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão Orçamento, Finanças e Logística ..... nomeado pela Portaria, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo n.º 35014.168494/2024-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de bandeiras, para atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, Direção Central e demais Superintendências Regionais participantes, especificadas no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação n.º 90020 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional Sudeste I do INSS.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços a Direção Central do INSS, bem como as Superintendências Regionais Sudeste II, Sudeste III, Sul, Nordeste e Norte Centro-Oeste.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação  <i>(se exigida no edital)</i>	Marca  <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo  <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação  <i>(se exigida no edital)</i>	Marca  <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo  <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

### BRUNO SILVEIRA DORNELLES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 09:53:42.

**Anexo**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - UASG 510178**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025**

**PROCESSO Nº 35014.168494/2024-30**

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, propõe fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo a todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE

Validade da Proposta de Preços: **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES**, Analista do Seguro Social, em 21/08/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22047750** e o código CRC **9BA459EB**.